



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

Lei nº 1.272, de 30 de julho de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Benevides, Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Benevides para o exercício financeiro 2021, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal;

II – A estrutura e organização dos orçamentos;

III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:

I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

II – Saúde e Saneamento básico;

III – Incentivo a produção agrícola;

IV – Construção, recuperação e conservação da infra-estrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada.

V – Modernização administrativa;

VI – Meio ambiente;

VII – Habitação.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6 – Amortização da dívida.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social para cada distrito;
- II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

III - Atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituida de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - Resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

V - Receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

I - Os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - O detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V- A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - Os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2020 e o programado para 2021;

VII – O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas;

VIII – A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

§4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§6º O quadro de detalhamento da despesa é parte integrante do projeto de lei orçamentário, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§7º O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 31 de agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2018.

Parágrafo único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2021, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2019, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - Ações que não sejam de competência exclusiva do município;
- II – Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- IV – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 16. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 19. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento devido, para apreciação e votação do Legislativo.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§4º Os pedidos de autorização para abertura de créditos adicionais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

Art. 22. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 23. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - For observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 24. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2021, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - De até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - De até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - De até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - Dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - Dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 27. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excluídas:

I - Das despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

III - Manutenção do Poder Legislativo.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 28. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2020;

V – Programa de duração continuada,

VI – Assistência social, saúde e educação,

VII – Manutenção das entidades, e

VIII - Sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 32. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa,



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

Ronie Rufino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61



ANEXOS

Paulo Labato
Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS

2020



LRF, art. 4º, § 1º

2021

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | | 2021 | | 2022 | |
|-----------------------------|--------------------|---|---------------------|---|---------------------|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante (b) = (a / PIB) x 100 | Valor Constante (c) | Valor Constante (d) = (c / PIB) x 100 | Valor Constante (c) | Valor Constante (d) = (c / PIB) x 100 |
| Receita Total | 209.200.565,00 | 218.091.589,02 | 13.84% | 231.987.734,00 | 241.267.243,36 | 14,92% |
| Receitas Primárias (I) | 207.864.636,82 | 216.719.733,88 | 13,75% | 230.079.690,84 | 239.282.876,48 | 14,80% |
| Despesa Total | 209.200.565,00 | 217.976.603,56 | 13,83% | 231.987.734,00 | 241.083.897,92 | 14,91% |
| Despesas Primárias (II) | 208.407.203,96 | 217.264.509,50 | 13,78% | 231.080.561,99 | 240.323.784,47 | 14,86% |
| Resultado Primário (I - II) | -522.566,54 | -544.775,52 | -0,03% | -1.000.871,15 | -1.040.905,99 | -0,06% |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |

Fonte: FAPESP/Relatórios da LRF

Jaúlio Soárez
Presidente
Vereador



Prefeitura Municipal de Benevides

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Lei Federal nº 13.576, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | I - Metas Previstas em 2019 | % PIB | II - Metas Realizadas em 2018 | % PIB | Variação (II - I) | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|--------|-------------------------------------|-------|---------------------|--------|
| | | | | | Valor | % |
| I - Receita Total | 206.235.120,85 | 14,41% | 131.722.626,72 | 9,20% | -74.512.494,13 | -5,21% |
| II - Receitas Primárias (I) | 204.981.855,91 | 14,32% | 131.490.363,23 | 9,19% | -73.491.492,68 | -5,14% |
| III - Despesa Total | 190.929.852,00 | 13,34% | 129.912.793,39 | 9,08% | -61.017.058,61 | -4,26% |
| IV - Despesas Primárias (II) | 190.279.315,00 | 13,30% | 129.836.997,62 | 9,07% | -60.442.317,38 | -4,22% |
| V - Resultado Prímário (I - II) | 14.702.540,91 | 1,03% | 1.653.365,61 | 0,12% | -13.049.175,30 | -0,91% |
| VI - Resultado Nominal | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| VII - Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| VIII - Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |

Fonte: FAPEPA/Relatório da LRF

Gaula Lobo
Presidente
 Vereador





Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

LRF: art.4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
|--------------------------------|----------------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|
| Receita Total | 131.772.626,72 | 206.235.120,65 | 56,57 | 209.200.866,00 | 1,44 | 231.987.734,00 | 10,89 | 243.607.440,25 | 5,01 |
| Receitas Primárias (I) | 131.460.365,23 | 204.981.855,91 | 55,99 | 207.594.636,82 | 1,42 | 230.079.860,54 | 10,68 | 241.603.994,93 | 5,01 |
| Despesa Total | | | | | | | | | |
| Despesas Primárias (II) | 129.912.793,98 | 190.926.852,00 | 46,97 | 206.090.367,21 | 9,51 | 231.811.440,31 | 10,87 | 243.360.846,00 | 4,99 |
| Resultado Primitivo (I - II) | 129.836.997,92 | 190.279.315,00 | 46,95 | 206.407.203,38 | 9,53 | 231.080.561,99 | 10,88 | 242.613.423,77 | 4,99 |
| Resultado Nominal | | | | | | | | | |
| Divida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Divida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
|--------------------------------|----------------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|
| Receita Total | 131.772.626,72 | 215.515.701,29 | 63,61 | 218.091.589,02 | 1,20 | 241.267.243,36 | 10,63 | 243.351.737,86 | 5,01 |
| Receitas Primárias (I) | 131.460.363,23 | 214.266.039,43 | 62,91 | 214.719.733,88 | 1,17 | 230.282.876,48 | 10,41 | 231.268.154,73 | 5,01 |
| Despesa Total | | | | | | | | | |
| Despesas Primárias (II) | 129.912.793,98 | 190.521.695,34 | 53,58 | 217.976.603,56 | 9,25 | 241.083.397,92 | 10,80 | 253.116.079,84 | 4,99 |
| Resultado Primitivo (I - II) | 129.836.997,92 | 190.841.884,17 | 53,15 | 217.754.509,50 | 9,25 | 240.323.784,47 | 10,61 | 252.317.960,72 | 4,99 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Divida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Divida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |

Fonte: FAPEESP/Relatório da LRF

Gaucho Roberto
Vereador Presidente





Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

| RECEITA DE CAPITAL | RECEITAS REALIZADAS | | | R\$ 1,00 |
|---|---------------------|-------------|-------------|----------|
| | 2018 | 2017 | 2016 | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS LIQUIDADAS | | 2018 | 2017 | 2016 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Fonte: Relatórios da LRF

Jaufe Almada
Presidente
Vereador





Prefeitura Municipal de Benevides

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2020

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2016 | 2017 | 2018 |
|--|------|------|------|
| RECEITAS CONCORRENTES (I) | - | - | - |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fazenda Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal do Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS APORTE S AO RPPS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|------|------|------|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Balancetes do RPPS

*Paulo Lobato
Vereador Presidente*



Prefeitura Municipal de Benevides
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2020

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

| EXERCÍCIO | REPASSE CONTRIB. PATRONAL (b) | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS |
|-----------|-------------------------------|------------------|------------------|-------------------|--|
| | | Valor (c) | Valor (d) | Valor (b+c+d) | |
| 2005 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2006 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2007 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2008 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2009 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2010 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Paulo Lohata
 Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

LRF, art. 4º, § 12º, inciso V

RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO

Tributo/Contribuição

2020

2021

2022

COMPENSAÇÃO

| | | | | | |
|-------|---|------|------|------|------|
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | - | - | - | - | - |

Fonte: Relatórios da LRF

Paulo Labate
Presidente





Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

| EVENTO | VALOR PREVISTO 2020 |
|---|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais | 0,00 |
| (-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 0,00 |
| Saldo Utilizado (IV) | 0,00 |
| Impacto de Novas DOCC | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | 0,00 |

Fonte: Relatórios da LRF

Paula Labato
Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS

2020

LRF, art 4°, § 1°

R\$ 1,00

Fonte: Relatórios da LRF/SISBB

*Paulo Labato
Vereador Presidente*



Órgão: 01 - Câmara Municipal de Benevides

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 1001 - Ampliação, reforma e/ou adaptação do prédio da Câmara Municipal
Descrição: Ampliação, reforma e/ou adaptação do prédio da Câmara Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 401.408

Valor total: 401.408,00

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Descrição: Manutenção da Câmara Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 5.913.723

Valor total: 5.913.723,00

Ação.....: 2002 - Publicidade do legislativo
Descrição: Publicidade do legislativo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 31.360

Valor total: 31.360,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 6.346.491,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2004 - Manutenção do gabinete do prefeito

Paulo Zabate
Vereador Presidente



Pará
Governo Municipal de Benevides

LEDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 002

Descrição: Manutenção do gabinete do prefeito

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 4.881.856

Valor total: 4.881.856,00

Ação.....: 2005 - Controle interno da gestão de governo
Descrição: Controle interno da gestão de governo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 69.503

Valor total: 69.503,00

Ação.....: 2006 - Publicidade - gabinete
Descrição: Publicidade - gabinete

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 50.462

Valor total: 50.462,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2065 - Manutenção do conselho tutelar
Descrição: Manutenção do conselho tutelar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 183.959

Valor total: 183.959,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 5.185.780,00

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2007 - Manutenção da procuradoria geral

Paulo Lohata
Vereador Presidente



Pará
Governo Municipal de Benevides

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 003

Descrição: Manutenção da procuradoria geral

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.387.906

Valor total: 1.387.906,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.387.906,00

Órgão: 04 - Sec. Esp. de Planejamento e Coord. Geral

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2008 - Manutenção da secretaria especial de planejamento e coordenadoria geral
Descrição: Manutenção da secretaria especial de planejamento e coordenadoria geral

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 261.754

Valor total: 261.754,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 261.754,00

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2009 - Manutenção da secretaria municipal de administração
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de administração

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 5.517.684

Valor total: 5.517.684,00

Paulo Pakato
Vereador Presidente



Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2010 - Informatização da estrutura administrativa
Descrição: Informatização da estrutura administrativa

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 47.305

Valor total: 47.305,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2011 - Capacitação de recursos humanos
Descrição: Capacitação de recursos humanos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 31.536

Valor total: 31.536,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2012 - Publicidade - SEMAD
Descrição: Publicidade - SEMAD

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 744.961

Valor total: 744.961,00

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2142 - Implantação da guarda municipal de Benevides
Descrição: implantação da guarda municipal de Benevides

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 462.612

Valor total: 462.612,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0720 - Reserva de contingência

Paulo Lohate
Vereador Presidente



Ação.....: 9001 - Reserva de contingência
Descrição: Reserva de contingência

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.041.799
Valor total: 1.041.799,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 7.845.897,00

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0717 - Contribuição ao PASEP

Ação.....: 2133 - Contribuição do PASEP.
Descrição: Contribuição do PASEP.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 4.976.759
Valor total: 4.976.759,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2013 - Manutenção da secretaria municipal de finanças
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de finanças

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 3.562.345
Valor total: 3.562.345,00

Ação.....: 2131 - Amortização da Dívida Contratada
Descrição: Amortização da Dívida Contratada

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 748.118
Valor total: 748.118,00

Programa: 0004 - Modernização da Gestão Tributária e Fiscal

Paulo Cabral
Vereador Presidente



Ação.....: 2014 - Modernização da gestão tributária e fiscal.
Descrição: Modernização da gestão tributária e fiscal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 139.768
Valor total: 139.768,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2015 - Informatização das atividades de fiscalização
Descrição: Informatização das atividades de fiscalização

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 52.013
Valor total: 52.013,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 9.479.003,00

Órgão: 07 - Sec. Mun. Obras, Viação e Infraestrutura

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 1002 - Recuperação de prédios públicos municipais
Descrição: Recuperação de prédios públicos municipais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 472.422
Valor total: 472.422,00

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2016 - Manut da secretaria mun de obras, viação e infraestrutura - SEMOVI
Descrição: Manutenção de secretaria municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 7.160.279
Valor total: 7.160.279,00

Paulo Lobato
Vereador Presidente



Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1003 - Construção de novos prédios anexos à prefeitura municipal
Descrição: Construção de novos prédios anexos à prefeitura municipal

| | |
|------------------------|--------------------------|
| Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2020: 440.088 |
| | Valor total: 440.088,00 |

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1004 - Pavimentação e Recuperação asfáltica de vias públicas
Descrição: Pavimentação e Recuperação asfáltica de vias públicas

| | |
|------------------------|-----------------------------|
| Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2020: 24.081.750 |
| | Valor total: 24.081.750,00 |

Ação.....: 1005 - Obras de infra-estrutura urbana e expansão
Descrição: Obras de infra-estrutura urbana e expansão

| | |
|------------------------|--------------------------|
| Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2020: 880.176 |
| | Valor total: 880.176,00 |

Ação.....: 1027 - Reforma da Orla de Benfica
Descrição: Reformar orla

| | |
|------------------------|--------------------------|
| Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2020: 558.756 |
| | Valor total: 558.756,00 |

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1006 - Construção de novas praças públicas
Descrição: Construção de novas praças públicas

| | |
|------------------------|--------------------------|
| Unidade de medida: R\$ | Quantidade 2020: 527.822 |
| | Valor total: 527.822,00 |

Ação.....: 1007 - Reforma e adequação das praças públicas

Paulo Lopes
Vereador Presidente



Descrição: Reforma e adequação das praças públicas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 558.954

Valor total: 558.954,00

Ação.....: 2017 - Manutenção dos cemitérios municipais
Descrição: Manutenção dos cemitérios municipais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 205.185

Valor total: 205.185,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1008 - Construção de casas populares
Descrição: Construção de casas populares

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.393.848

Valor total: 1.393.848,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0006 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento

Ação.....: 1009 - Construção de aterro sanitário
Descrição: Construção de aterro sanitário

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.011.778

Valor total: 1.011.778,00

Ação.....: 2018 - Manutenção de coleta domiciliar de lixo
Descrição: Manutenção de coleta domiciliar de lixo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 2.660.341

Valor total: 2.660.341,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0006 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento

Paula Lobato
Vereador Presidente



Ação.....: 1010 - Ampliação da rede de água
Descrição: Ampliação da rede de água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 512.257

Valor total: 512.257,00

Ação.....: 1011 - Implantação de rede de esgoto e usina de tratamento de esgoto
Descrição: Implantação de rede de esgoto e usina de tratamento de esgoto

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.321.680

Valor total: 1.321.680,00

Ação.....: 2019 - Implantação e manutenção do sistema de abastecimento de água
Descrição: Implantação e manutenção do sistema de abastecimento de água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 4.985.200

Valor total: 4.985.200,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 2020 - Reforma, revitalização e manutenção do mercado municipal
Descrição: Reforma, revitalização e manutenção do mercado municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.231.046

Valor total: 1.231.046,00

Ação.....: 2021 - Reforma, revitalização e manutenção de feiras
Descrição: Reforma, revitalização e manutenção de feiras

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.641.596

Valor total: 1.641.596,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana

Paulo Sohato
Vereador Presidente



Ação.....: 1012 - Ampliação da iluminação pública
Descrição: Ampliação da iluminação pública

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 278.769
Valor total: 278.769,00

Ação.....: 2022 - Manutenção da iluminação pública
Descrição: Manutenção da iluminação pública

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 602.821
Valor total: 602.821,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 1013 - Aquisição de máquinas, embarcações e veículos
Descrição: Aquisição de máquinas, embarcações e veículos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 472.635
Valor total: 472.635,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2023 - Manutenção de veículos da frota municipal
Descrição: Manutenção de veículos da frota municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 512.257
Valor total: 512.257,00

Ação.....: 2024 - Manutenção do terminal rodoviário
Descrição: Manutenção do terminal rodoviário

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 220.751
Valor total: 220.751,00

Programa: 0690 - Estradas vicinais

Paulo Góes
Vereador Presidente



Ação.....: 1014 - Recuperação de estradas vicinais
Descrição: Recuperação de estradas vicinais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.719.250

Valor total: 1.719.250,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0058 - Desporto e lazer

Ação.....: 2025 - Construção e manutenção de quadras e ginásio de esportes
Descrição: Construção e manutenção de quadras e ginásio de esportes

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.497.810

Valor total: 1.497.810,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0058 - Desporto e lazer

Ação.....: 1026 - Reforma do Estádio Begozão
Descrição: Reformar estádio

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 717.588

Valor total: 717.588,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 55.665.059,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão da Política de Educação

Paulo Zaidan
Vereador Presidente



Ação.....: 2026 - Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 3.987.977
Valor total: 3.987.977,00

Ação.....: 2027 - manutenção do conselho municipal de educação - CME
Descrição: Implantação e manutenção do conselho municipal de educação - CME

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 116.640
Valor total: 116.640,00

Ação.....: 2029 - Implantação do sistema de gestão administrativa - SIGA
Descrição: Implantação do sistema de gestão administrativa - SIGA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 707.592
Valor total: 707.592,00

Programa: 0009 - Manutenção e Revitalização da Rede Mun. de Ensino D

Ação.....: 2030 - Desenvolvimento do programa brasil alfabetizado - BRALF
Descrição: Desenvolvimento do programa brasil alfabetizado - BRALF

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 70.000
Valor total: 70.000,00

Programa: 0416 - Ensino fundamental

Ação.....: 2038 - Manutenção da educação básica (40%)
Descrição: Manutenção da educação básica (40%)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 9.140.439
Valor total: 9.140.439,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0009 - Manutenção e Revitalização da Rede Mun. de Ensino D

Ação.....: 2039 - Impl. do prog de habilitação, capacitação e treinam de profissionais
Descrição: Implementação do programa de habilitação, capacitação e treinamento de profissionais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 100.000
Valor total: 100.000,00

Paulo Lohati
Vereador Presidente



Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0069 - Programa Nacional de alimentação Escolar

Ação.....: 2032 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE EJA

Descrição: Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - EJA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 22.824

Valor total: 22.824,00

Ação.....: 2118 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE CRECHE

Descrição: Manut programa nacional aliment escolar - PNAE CRECHE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 228.480

Valor total: 228.480,00

Ação.....: 2119 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE PRE ESCOLAR

Descrição: Manut programa nacional aliment escolar - PNAE PRE ESCOLAR

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 314.865

Valor total: 314.865,00

Ação.....: 2120 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: Manut programa nacional aliment escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 808.146

Valor total: 808.146,00

Ação.....: 2121 - Manut programa nacional aliment escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO

Descrição: Manut programa nacional aliment escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.079.818

Valor total: 1.079.818,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0009 - Manutenção e Revitalização da Rede Mun. de Ensino D

Ação.....: 2033 - Manutenção do programa de distribuição de kit escolar

Descrição: Manutenção do programa de distribuição de kit escolar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 116.640

Valor total: 116.640,00

Paulo Sabato
Vereador Presidente



Programa: 0048 - Formação e qualificação de profissionais da Educação

Ação.....: 2040 - Desenvolvimento de ações de informática educativa e inclusão digital
Descrição: Desenvolvimento de ações de informática educativa e inclusão digital

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 200.000

Valor total: 200.000,00

Programa: 0070 - Manutenção do salário da educação

Ação.....: 2034 - Manutenção do salário educação
Descrição: Manutenção do salário educação

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 907.002

Valor total: 907.002,00

Programa: 0408 - Transporte Escolar para a rede de ensino

Ação.....: 2035 - Manutenção do transporte escolar
Descrição: Manutenção do transporte escolar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 485.870

Valor total: 485.870,00

Programa: 0410 - Dinheiro direto na escola

Ação.....: 2036 - Manutenção do programa dinheiro na escola - PDDE
Descrição: Manutenção do programa dinheiro na escola - PDDE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.491

Valor total: 1.491,00

Programa: 0416 - Ensino fundamental

Ação.....: 2041 - Manutenção dos profissionais magistério/ensino fundamental (60%)
Descrição: Manutenção dos profissionais magistério/ensino fundamental (60%)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 22.910.303

Valor total: 22.910.303,00

Ação.....: 2042 - Implementação das atividades curriculares do ensino fundamental
Descrição: Implementação das atividades curriculares do ensino fundamental

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 50.000

Valor total: 50.000,00

Paulo Ladeira
Vereador Presidente



Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0411 - Educação infantil

Ação.....: 2043 - Manutenção dos profissionais do magistério/ensino infantil (60%)
Descrição: Manutenção dos profissionais do magistério/ensino infantil (60%)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 5.064.813

Valor total: 5.064.813,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0413 - Educação de jovens e adultos

Ação.....: 2044 - Manutenção dos profissionais magistério/EJA (60%)
Descrição: Manutenção dos profissionais magistério/EJA (60%)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 224.392

Valor total: 224.392,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0009 - Manutenção e Revitalização da Rede Mun. de Ensino D

Ação.....: 1015 - Const, ampliação,reforma, revitalização, aquisição e equip. de unidades escolares
Descrição: Construção, ampliação, reforma, revitalização, aquisição e equipamento de unidades escolares.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 3.826.000

Valor total: 3.826.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 50.363.292,00

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Paulo Soárez
Vereador Presidente



Ação.....: 2045 - Manutenção da secretaria municipal de cultura, desporto e lazer
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de cultura, desporto e lazer

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.992.346

Valor total: 1.992.346,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Ação.....: 2046 - Escola de música, teatro e dança
Descrição: Escola de música, teatro e dança

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 447.137

Valor total: 447.137,00

Ação.....: 2047 - Realização feiras e eventos culturais artísticos e religiosos
Descrição: Realização de feiras e eventos culturais, artísticos e religiosos, incluindo a feira da família evangélica e marcha para Jesus.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 973.360

Valor total: 973.360,00

Ação.....: 2048 - Realização de festivais de talento
Descrição: Realização de festivais de talento

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 393.906

Valor total: 393.906,00

Ação.....: 2049 - Cultura na praça
Descrição: Cultura na praça

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 184.025

Valor total: 184.025,00

Ação.....: 2050 - Apoio às festividades locais e cívicas
Descrição: Apoio às festividades locais e cívicas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.977.137

Valor total: 1.977.137,00

Paulo Lohau
Vereador Presidente



Ação.....: 2051 - Apoio ao círio das comunidades
Descrição: Apoio ao círio das comunidades

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 393.906
Valor total: 393.906,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Ação.....: 1016 - Construção de quadras nos bairros do município
Descrição: Construção de quadras nos bairros do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 964.234
Valor total: 964.234,00

Ação.....: 2052 - Apoio a realização de eventos esportivos
Descrição: Apoio a realização de eventos esportivos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.301.869
Valor total: 1.301.869,00

Ação.....: 2053 - Realização de projetos voltados ao esporte e lazer
Descrição: Realização de projetos voltados ao esporte e lazer

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 393.906
Valor total: 393.906,00

Ação.....: 2054 - Apoio ao esporte amador
Descrição: Apoio ao esporte amador

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 263.111
Valor total: 263.111,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Ação.....: 1017 - Reforma de quadras e ginásio

Paula Lahala
Vereador Presidente



Pará
Governo Municipal de Benevides

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 018

Descrição: Reforma de quadras e ginásio

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 831.918

Valor total: 831.918,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 10.116.855,00

Órgão: 10 - Sec Municipal Des Econômico - SEMUDE

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2155 - Manutenção da secretaria municipal de desenvolvimento econômico - SEMUDE

Descrição: manutenção da secretaria municipal de desenvolvimento econômico - SEMUDE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 307.063

Valor total: 307.063,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 307.063,00

Órgão: 11 - Sec. Mun. do Trab e Promoção Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2062 - Manut. da sec. mun. do trab. e promoção social

Descrição: Manut. da sec. mun. do trab. e promoção social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 6.250.796

Valor total: 6.250.796,00

Paulo Lobo
Vereador Presidente



Programa: 0018 - Proteção Social Básica

Ação.....: 2208 - Programa criança feliz - PCF
Descrição: programa criança feliz - PCF

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 182.505
Valor total: 182.505,00

Ação.....: 2210 - Impl e manut do serv de atendimento domiciliar p/ pessoas com deficiência e idos
Descrição: Impl e manut do serv de atendimento domiciliar p/ pessoas com deficiência e idos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 39.675
Valor total: 39.675,00

Ação.....: 2211 - Desenvolvimento de ações voltadas para inclusão sócio produtiva
Descrição: desenvolvimento de ações voltadas para inclusão sócio produtiva

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 66.125
Valor total: 66.125,00

Ação.....: 2212 - Implantação e manutenção do CRAS itinerante - equipe volante
Descrição: Implantação e manutenção do CRAS itinerante - equipe volante

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 190.440
Valor total: 190.440,00

Ação.....: 2213 - Incentivo do programa de aquisição de alimentos - PAA
Descrição: Incentivo do programa de aquisição de alimentos - PAA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 63.480
Valor total: 63.480,00

Programa: 0019 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Ação.....: 2214 - Implantação de serviço de abordagem de social de rua
Descrição: Implantação de serviço de abordagem de social de rua

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 79.350
Valor total: 79.350,00

Ação.....: 2215 - Man de plano mun de medidas sócio educativas - liberdade assistida e prestação

Paulo Belchior
Vereador Presidente



Descrição: Man de plano mun de medidas sócio educativas - liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade (LA e PSC)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 63.116

Valor total: 63.116,00

Ação.....: 2216 - Man das ações dos centros de referência espec de assitênci social - CREAS

Descrição: Man das ações dos centros de referência espec de assitênci social - CREAS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 68.439

Valor total: 68.439,00

Ação.....: 2217 - Man de conv com entidades de acolhimento instit para crainças e adolescentes

Descrição: Man de conv com entidades de acolhimento instit para crainças e adolescentes

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 73.002

Valor total: 73.002,00

Programa: 0124 - Controle Social

Ação.....: 2064 - Manut do conselho mun da assistênci social

Descrição: Manut do conselho mun da assistênci social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 316.342

Valor total: 316.342,00

Ação.....: 2204 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiênci - CMDPD

Descrição: Manutenção do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiênci - CMDPD

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 72.737

Valor total: 72.737,00

Ação.....: 2205 - Impl e manut conselhos mun vinculados à política de assistênci social

Descrição: Impl e manut conselhos mun vinculados à política de assistênci social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 72.737

Valor total: 72.737,00

Programa: 0697 - Gestão da política de assistênci social

Ação.....: 1018 - Aquisição de veículo

Descrição: Aquisição de veículo - SEMTEPS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 144.483

Valor total: 144.483,00

Paulo Lobo
Vereador Presidente



Ação.....: 2063 - Aprimoram. da gestão dos serv/ prog/proj e benef de assis soc
Descrição: Aprimoram. à gestão descentraliz. dos serviços/programas/projetos e benefícios de assist. social, por meio do IGD SUAS

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 78.629
Valor total: 78.629,00

Ação.....: 2201 - Construção e implementação de prédio para o programa bolsa família
Descrição: construção e implementação de prédio para o programa bolsa família

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 760.437
Valor total: 760.437,00

Ação.....: 2202 - Manutenção do programa municipal de qualificação profissional - mais um passo
Descrição: manutenção do programa municipal de qualificação profissional - mais um passo

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 228.131
Valor total: 228.131,00

Ação.....: 2203 - Elaboração e execução do diagnóstico territorial sócio e assistencial
Descrição: Elaboração e execução do diagnóstico territorial sócio e assistencial

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 45.626
Valor total: 45.626,00

Ação.....: 2301 - Implantação e manutenção de benefícios eventuais, de caráter provisório p/ as famílias de extrema vulnerabilidade social

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 60.000
Valor total: 60.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0124 - Controle Social

Ação.....: 2079 - Manut do conselho mun dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA
Descrição: Manut do conselho mun dos direitos da criança e do adolescente

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 197.713
Valor total: 197.713,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0019 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Paulo Labatão
Vereador Presidente



Ação.....: 2081 - Implant. e manut.serviço de acolhimento institucional p/crianças e adolescentes
Descrição: Implantar e manter o serviço de acolhimento institucional p/crianças e adolescentes

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 288.966
Valor total: 288.966,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0018 - Proteção Social Básica

Ação.....: 2072 - Apoio às ações dos centros de referência de assistência social
Descrição: Apoio às ações dos centros de referência de assistência social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 91.253
Valor total: 91.253,00

Ação.....: 2073 - Manut do cadastro único p/prog sociais - CADÚNICO Programa Bolsa Família
Descrição: Manut do cadastro único p/prog sociais - CADÚNICO Programa Bolsa Família

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 508.318
Valor total: 508.318,00

Ação.....: 2074 - Benefícios de prestação continuada - BPC E BPC na escola
Descrição: Benefícios de prestação continuada - BPC E BPC na escola

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 26.312
Valor total: 26.312,00

Ação.....: 2077 - Serviço de proteção e atenção integral à família - PAIF
Descrição: Serviço de atenção integral à família

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 438.012
Valor total: 438.012,00

Ação.....: 2082 - Serv de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV
Descrição: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 474.513
Valor total: 474.513,00

Programa: 0019 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Paulo Lobo
Vereador Presidente



Ação.....: 2067 - Serv de proteção, atend especial as famílias e indivíduos - PAEF
Descrição: Serviço de proteção, atendimento especializado as famílias e indivíduos - PAEF

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 146.004

Valor total: 146.004,00

Programa: 0697 - Gestão da política de assistência social

Ação.....: 1019 - Const. ampl. e reform. unid. atendimento da sec mun trab e prom social
Descrição: Const. ampl. e reform. das unidades de atendimento da sec mun de trab e prom social - CRAS, CREAS e serviços de convivência.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.314.036

Valor total: 1.314.036,00

Ação.....: 2075 - Implantação do departamento de vigilância social

Descrição: Implantação do departamento de vigilância social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 39.390

Valor total: 39.390,00

Ação.....: 2076 - Manut do dep do trabalho - Casa do Cidadão

Descrição: Manutenção do departamento do trabalho - Casa do Cidadão

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 63.116

Valor total: 63.116,00

Ação.....: 2078 - Manutenção das unidades de atendimento

Descrição: Manutenção das unidades de atendimento

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 197.713

Valor total: 197.713,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 12.641.396,00

Órgão: 12 - Sec. Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

*Paulo Lobato
Vereador Presidente*



Ação.....: 2090 - Manutenção da secretaria municipal de saúde
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 17.407.092

Valor total: 17.407.092,00

Ação.....: 2122 - Outras ações e estratégias (fan, van, pse e outros)
Descrição: Outras ações e estratégias (fan, van, pse e outros)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 847.259

Valor total: 847.259,00

Ação.....: 2130 - aquisição de equipamentos e material permanente
Descrição: aquisição de equipamentos e material permanente

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.209.639

Valor total: 1.209.639,00

Ação.....: 2407 - qualificação de RH para o SUS
Descrição: qualificação de RH para o SUS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 595.125

Valor total: 595.125,00

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

Ação.....: 2123 - manutenção das ações da vigilância em saúde
Descrição: manutenção das ações da vigilância em saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.177.716

Valor total: 1.177.716,00

Programa: 0032 - Bloco de investimento

Ação.....: 2507 - Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde e UPA
Descrição: const. refor. e ampliação de unidades de saúde e UPA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.377.516

Valor total: 1.377.516,00

Programa: 0200 - Transparência e Controle Social

Ação.....: 2091 - Manutenção do complexo regulador no âmbito do município

Paulo Labato
Vereador Presidente



Descrição: Manter o complexo regulador no âmbito do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 36.368

Valor total: 36.368,00

Ação.....: 2207 - Ouvidoria

Descrição: ouvidoria

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 13.225

Valor total: 13.225,00

Ação.....: 2307 - Manutenção do CMS

Descrição: manutenção do CMS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 39.675

Valor total: 39.675,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0028 - Bloco atenção básica

Ação.....: 2086 - Manutenção das ações mais médicos

Descrição: manutenção das ações mais médicos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 55.545

Valor total: 55.545,00

Ação.....: 2093 - Implementação das ações da estratégia saúde da família

Descrição: Implementação das ações da estratégia saúde da família.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 3.288.945

Valor total: 3.288.945,00

Ação.....: 2095 - Implementação das ações de saúde bucal

Descrição: Implementação das ações de saúde bucal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 531.334

Valor total: 531.334,00

Ação.....: 2098 - Implementação das ações da estratégia agentes comunitários de saúde

Descrição: implementação das ações da estratégia agentes comunitários de saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 2.829.541

Valor total: 2.829.541,00

Paulo Lobato
Vereador Presidente



Ação.....: 2100 - Manutenção das ações NASF e academia da saúde
Descrição: Manutenção das ações NASF e academia da saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.083.127

Valor total: 1.083.127,00

Ação.....: 2807 - manutenção das ações PMAQ
Descrição: manutenção das ações PMAQ

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.155.336

Valor total: 1.155.336,00

Ação.....: 2907 - manutenção das ações da atenção primária
Descrição: manutenção das ações da atenção primária

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.859.643

Valor total: 1.859.643,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0034 - Bloco média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Ação.....: 2087 - estruturação e ampliação da rede de atenção de média e alta complexidade
Descrição: estr. ampl. da rede de atenção de média e alta complexidade

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 7.240.952

Valor total: 7.240.952,00

Ação.....: 2088 - Tratamento fora de domicílio - TFD
Descrição: TFD

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 93.507

Valor total: 93.507,00

Ação.....: 2104 - Manutenção das ações de Urgência e Emergência do município
Descrição: Manutenção das ações de Urgência e Emergência do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.348.950

Valor total: 1.348.950,00

Ação.....: 2124 - manutenção ceo e laboratório de prótese

*Paulo Labato
Vereador Presidente*



Descrição: manutenção ceo e laboratório de prótese

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 349.140

Valor total: 349.140,00

Ação.....: 2125 - manutenção das ações do programa melhor em casa
Descrição: manutenção das ações do programa melhor em casa

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 888.720

Valor total: 888.720,00

Ação.....: 2126 - manutenção das ações samu
Descrição: manutenção das ações samu

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 360.645

Valor total: 360.645,00

Ação.....: 2127 - manutenção de rede e saúde mental
Descrição: manutenção de rede e saúde mental

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 439.036

Valor total: 439.036,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0034 - Bloco média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Ação.....: 2607 - Implementação das ações de controle das DCNT
Descrição: implementação das ações de controle das DCNT

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 114.264

Valor total: 114.264,00

Ação.....: 2707 - Implementação da assistência farmacêutica de média e alta complexidade
Descrição: implementação da assistência farmacêutica de média e alta complexidade

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 264.500

Valor total: 264.500,00

Programa: 0036 - Bloco assistência farmacêutica básica

Ação.....: 2105 - Implementação de assistência farmacêutica básica
Descrição: Implementação de Assistência Farmacêutica básica

*Paula Labato
Vereador Presidente*



Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 687.700
Valor total: 687.700,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

Ação.....: 2107 - Implantação de ações de vigilância sanitária em produtos,serviços e medicamento
Descrição: Implantação de ações de vigilância sanitária em produtos,serviços e medicamento

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 54.222
Valor total: 54.222,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

Ação.....: 2108 - implantação de ações da vigilância epidemiológica
Descrição: Implementação de serviços e ações de vigilância epidemiológica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 197.607
Valor total: 197.607,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 45.546.329,00

Órgão: 14 - Sec Mun Def Soc Trans e Trâns-SEMDESTRAN

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2114 - Manut. secretaria mun de defesa social, transporte e trânsito - SEMDESTRAN
Descrição: SEMDESTRAN

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 277.119
Valor total: 277.119,00

Paulo Lachata
Vereador Presidente



TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 277.119,00

Órgão: 15 - Sec Mun da Gestão do Meio Amb e Turismo

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação.....: 2109 - Manutenção do projeto de educação ambiental
Descrição: Manutenção do projeto de educação ambiental

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 39.123
Valor total: 39.123,00

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2110 - Manutenção da secretaria municipal da gestão de meio ambiente e turismo
Descrição: Manutenção da secretaria municipal da gestão de meio ambiente e turismo

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 428.406
Valor total: 428.406,00

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Ação.....: 2111 - Capacitação/formação ambiental à servidores
Descrição: Capacitação/formação ambiental à servidores

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 4.889
Valor total: 4.889,00

Ação.....: 2112 - Licenciamento, monitoramento e controle de fiscalização
Descrição: Licenciamento, monitoramento e controle de fiscalização

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2020: 122.262
Valor total: 122.262,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0003 - Administração Geral

Paulo Lobo
Vereador Presidente



Ação.....: 1023 - Aquisição de equip de fiscalização e educ amb - SEMMAT
Descrição: Aquisição de equip de fiscalização e educ amb - SEMMAT

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 73.356
Valor total: 73.356,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Ação.....: 2113 - Capacitação de agentes turísticos
Descrição: Capacitação de agentes turísticos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 19.561
Valor total: 19.561,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Ação.....: 1024 - Fortalecimento ao ecoturismo de Benevides
Descrição: Fortalecimento ao ecoturismo de Benevides

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 1.956.199
Valor total: 1.956.199,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0685 - Promoção do turismo

Ação.....: 1025 - Marketing turístico do município
Descrição: Marketing turístico do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 7.363
Valor total: 7.363,00

TOTAL DO ÓRGÃO....., Valor 2020 2.651.159,00

Paulo Sabatti
Vereador Presidente



Órgão: 16 - Sec Mun da Juventude - SEMJUV

Função: 04 - Administração

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2115 - Manut da secretaria municipal da juventude - SEMJUV

Descrição: Manut da secretaria municipal da juventude - SEMJUV

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 228.131

Valor total: 228.131,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 228.131,00

Órgão: 17 - Sec Municipal de Habitação - SEMHA

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2116 - Manut da secretaria municipal de habitação - SEMHA

Descrição: SEMHA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 291.834

Valor total: 291.834,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 291.834,00

Órgão: 18 - Sec Mun de Agricul e Abastec - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Paulo Lobato
Vereador Presidente



Ação.....: 2055 - Manutenção da secretaria municipal de agricultura e abastecimento - SEMAGRI
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de agricultura e abastecimento - SEMAGRI

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 514.049

Valor total: 514.049,00

Programa: 0652 - Melhoria da Produção Animal

Ação.....: 2056 - Apoio a criação de pequenos e médios animais para abate
Descrição: Apoio a criação de pequenos e médios animais para abate

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 9.459

Valor total: 9.459,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0672 - Agricultura Familiar

Ação.....: 2057 - Assistência técnica aos produtores da base familiar
Descrição: Assistência técnica aos produtores da base familiar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 9.459

Valor total: 9.459,00

Ação.....: 2058 - Programa agricultura familiar
Descrição: Programa agricultura familiar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 9.459

Valor total: 9.459,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0636 - Desenvolvimento Agrícola

Ação.....: 2059 - Apoio ao beneficiamento de flores ornamentais
Descrição: Apoio ao beneficiamento de flores ornamentais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 12.614

Valor total: 12.614,00

Ação.....: 2060 - Apoio a produção e comercialização

Paula Palma
Vereado Presidente



Pará
Governo Municipal de Benevides

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 033

Descrição: Apoio a produção e comercialização

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 12.614

Valor total: 12.614,00

Programa: 0653 - Apoio ao Pequeno Produtor

Ação.....: 2061 - Apoio ao pequeno produtor rural

Descrição: Apoio ao pequeno produtor rural

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2020: 37.843

Valor total: 37.843,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 605.497,00

TOTAL GERAL..... Valor 2020 209.200.565,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em:

09/10/2019
Douglas TCO
Presidente